



## SERVIÇO DE LICITAÇÕES

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TJPA – EDITAL DO PE 032/2024 (90032/2024) – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM ENTREGAS PARCELADAS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A SEÇÃO V DO CAPÍTULO X DA LEI Nº 14.133/2021 (DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**



**CONTATO**  
licitacao@tjpa.jus.br  
(91) 3205-3257

← Portal de Licitações do TJPA

Endereço do Serviço de Licitações:  
Av. Almirante Barroso, corredor principal, sala T 123.  
Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos, via [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)



T\_JPAPRO202401639V06





**SERVIÇO DE LICITAÇÕES**  
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## VITRINE – MURAL



### OBJETO E DATA DE ABERTURA

**OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente diversos, através de ata de registro de preços, com entregas parceladas a critério da administração, em conformidade com a Seção V do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021 (do sistema de registro de preços)

**HORA:** 09 Horas

**DATA DE ABERTURA:** 08/11/2024

**LOCAL:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



### CRITÉRIO PARA LANCE, TIPO E MODO DE DISPUTA

**CRITÉRIO PARA LANCE:** menor preço por grupo e item

**TIPO:** menor lance

**MODO DE DISPUTA:** aberto



### NÚMERO DO PROCESSO E CÓDIGO UASG

**PA-PRO-2024/01639**

**UASG:** 925942



### PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA

**PRAZO:** Finalizada a fase de lances, 02 horas após solicitação do Agente de Contratação



### VALOR ESTIMADO

**VALOR GLOBAL DO CERTAME:**  
R\$ 919.260,35

### LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS



SIM  NÃO



### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**JURÍDICA:** Item 9.17;

**FISCAL e TRABALHISTA:**  
Item 9.18;

**ECONÔMICA:** Item 9.19;

**TÉCNICA:** Item 9.20.



### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**PRAZO:** Até às 23h59min do dia 05/11/2024

**FORMA:** via email:  
[licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br)



### INFORMAÇÕES GERAIS

**INSTRUÇÕES NORMATIVAS TJPA**



# Sumário

<b>1. PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DO OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DO REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>5</b>
<b>4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>10</b>
<b>6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....</b>	<b>13</b>
<b>7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>14</b>
<b>8. DA FASE DE JULGAMENTO .....</b>	<b>18</b>
<b>9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>27</b>
<b>11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....</b>	<b>28</b>
<b>12. DOS RECURSOS.....</b>	<b>29</b>
<b>13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>	<b>29</b>
<b>14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>29</b>
<b>15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>34</b>





## 1. PREÂMBULO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ –TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por intermédio da pessoa designada como Agente de Contratação, nos termos da Portaria nº. 001/2024-SA publicada na edição do Diário Oficial do Estado de 01 de fevereiro de 2024 torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 001/2023/TJPA de 15 de setembro de 2023, da Instrução Normativa nº 002/2024/TJPA de 17 de maio de 2024, da Portaria nº 016/2023 – SA/TJPA e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, as empresas interessadas poderão formular consultas pelo e-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br), informando sempre o número do pregão e seu objeto.

1.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.

1.3. **FONTE DE RECURSOS:**

Fonte de Recursos: 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC Programa de Trabalho: Item de despesa – 2024/1197 (Materiais de Expediente – SEADM)

Ação: 8193 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau Ação: 8194 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 2º Grau Ação: 8195 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias - Apoio Indireto à Atividade Judicante

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.





## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de materiais de expediente diversos, através de ata de registro de preços, com entregas parceladas a critério da administração, em conformidade com a Seção V do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021 (do sistema de registro de preços), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste edital.

**2.1.1.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, e itens avulsos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2.1.1.** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.





### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, constam do Termo de Referência e da minuta de Ata de Registro de Preços.





## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados e interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**4.1.1.** Os interessados e interessadas deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5 Para todos os grupos e itens do presente certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, exceto o grupo 09 que contará com a participação de empresas de todos os portes.**

**4.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, se for o caso de participação exclusiva, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**4.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.6.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.6. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, nos termos Lei 10.520/2002.
- 4.6.7. estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Pará, tendo por fundamento o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6.8. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.6.9. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.6.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.13. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.14. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



4.6.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. A vedação de que trata o item 4.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.9.1 deste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.4.4.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.7.** A falsidade de qualquer declaração ou documento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



**5.13.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor

**6.1.2.** Marca;

**6.1.3.** Fabricante;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência.





## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos indicados na IN nº 01/2023 – PJPA, publicada em 15 de setembro de 2023.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** empresas estabelecidas no Estado do Pará;

**7.20.2.2.** empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.20.3.** Caso perdure o empate, após os critérios anteriormente estabelecidos, o TJPA irá abrir negociação, nas mesmas condições, com as empresas empatadas buscando efetivar o desempate.

**7.20.4.** Caso persista o empate, o desempate se dará por sorteio.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os preços unitários máximos constantes do Anexo I – Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

**7.22.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



**7.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.22.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de finalizado o prazo.

**7.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

### FIQUE ATENTO!

Favor enviar proposta em formato pdf



**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5.1. e 5.6 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro



lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo I).

**8.8.1.** O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**8.8.2.** Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**8.8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

**8.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**8.9.2.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.3.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



**8.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados e interessadas, incluindo os demais licitantes.



**8.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### FIQUE ATENTO!

Será exigido atestado de capacidade técnica (item 9.20.)



**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.6.1.** O Tribunal de Justiça do Estado do Pará adota a política de preenchimento mínimo obrigatório de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, de acordo com o art. 93 da Lei nº 8213/1991. Na hipótese do não preenchimento da cota prevista no referido dispositivo legal, a CONTRATADA deverá comprovar que envidou, de forma inequívoca, todos os esforços para que as vagas reservadas fossem efetivamente preenchidas.

**9.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.8.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**9.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

**9.9.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.10.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.10.1.** Os documentos exigidos para habilitação que **não** estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente em **PDF e arquivo único**, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**9.10.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e documentos que deixaram de ser apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.12.** A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

**9.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **9.17. Habilitação jurídica:**

**9.17.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.17.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.17.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.17.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.17.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.17.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.17.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.17.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.18. Regularidade fiscal e trabalhista:**



**9.18.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.18.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**9.18.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.18.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.18.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.18.6.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**9.19. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.19.1.** Conforme ponto 04 do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**9.20. Qualificação Técnica:**

**9.20.1.** Conforme ponto 04 do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**9.21.** O(A) Agente de Contratação deverá diligenciar para esclarecer ou complementar a instrução processual, inclusive com a inclusão de documentos novos que venham a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame.

**9.21.1.** A diligência se aplica tanto a documentos que deixaram de ser apresentados quanto a documentos que foram apresentados com data de validade expirado.

**9.21.2.** Não serão aceitos documentos novos sem a devida constatação da pré-existência de condição ao tempo da abertura da licitação.

**9.21.3.** A condição para aceitação de documentos novos é a inequívoca demonstração de fatos existentes à época da abertura do certame.

**9.22.** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 9.26 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova



documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**9.23.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 9.21, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**9.24.** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.25.** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**9.26.** O TJPA possibilitará 01 (uma) oportunidade para que o licitante inclua documento novo que comprove condição pré-existente.





## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidos na **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

**10.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**10.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A **Ata de Registro de Preços** será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**10.4.** Serão formalizadas tantas **Atas de Registro de Preços** quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





## 11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da **Ata de Registro de Preços**:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observado que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

11.2.1. aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.2.2. mantiverem sua proposta original

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.6.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do **registro de preços**, nas hipóteses previstas no Regulamento do TJPA.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.7.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.





## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

**12.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

### FIQUE ATENTO!

Observe os percentuais de multa estabelecidos para os casos de descumprimento do pactuado. – ITEM 13.4.



**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**13.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**13.1.3.** não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**13.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**13.1.5.** fraudar a licitação.

**13.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**13.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**13.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**13.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**13.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**13.2.1.** Advertência:

**13.2.2.** Multa:

**13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar:

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** A multa será conforme especificado no Termo de Referência, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.



**13.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**14.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**14.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).**

**14.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.





## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Coordenadoria-de-Convenios-e-Contratos/409290-licitacoes.xhtml>.
- 15.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Belém, 25 de outubro de 2024

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES**

Secretário de Administração





 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p><b>Termo de Referência</b> <b>Divisão de</b> <b>Suprimentos</b> <b>Nº 008 - Versão 04</b></p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar</p>
<p>(Processo Administrativo nº TJPA-PRO-2024/01639)</p>		

**1. DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, Inciso I da IN nº 01/2023**

Aquisição de materiais de expediente diversos.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 2.029, de 2023. – <https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023						
Item	Catmat	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor unitário	Valor total
<b>LOTE 1</b>						
1	615588	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL	Unid.	12000	R\$ 0,92	R\$ 11.040,00
2	332340	CANETA MARCA TEXTO – COR LARANJA	Unid.	600	R\$ 1,54	R\$ 924,00
3	435050	PINCEL ATÔMICO - COR PRETA	Unid.	500	R\$ 5,31	R\$ 2.655,00
4	427366	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO	Unid.	30	R\$ 7,58	R\$ 227,40
5	447943	PINCEL PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO - COR AZUL	Unid.	108	R\$ 3,84	R\$ 414,72
6	447945	PINCEL PARA QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO - COR VERMELHA	Unid.	108	R\$ 3,41	R\$ 368,28
7	429012	EXTRATOR DE GRAMPOS	Unid.	700	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00
8	483474	LIVRO ATA CAPA DURA	Unid.	300	R\$ 16,03	R\$ 4.809,00
9		LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18	Unid.	1000	R\$ 1,86	R\$ 1.860,00
10	306485	FITA ADESIVA EM PVC MARROM (GOMADA) 50mm X 50m	Unid.	3200	R\$ 6,35	R\$ 20.320,00
11	483431	CLIPS 3/0 PARA PAPEL	Cx.	150	R\$ 3,77	R\$ 565,50
12	483432	CLIPS 8/0 PARA PAPEL	Cx.	300	R\$ 3,98	R\$ 1.194,00
13		PAPEL TELADO RUGOSO 180g/m²	Pct.	50	R\$ 31,34	R\$ 1.567,00
14		PAPEL COUCHÊ BRILHO 180g/m²	Pct.	100	R\$ 27,07	R\$ 2.707,00
<b>Total do lote 1</b>						<b>R\$ 49.771,90</b>
<b>LOTE 2</b>						
15	310233	GRAMPEADOR GRANDE PARA 100 FOLHAS - PARA GRAMPO 23/13	Unid.	50	R\$ 59,76	R\$ 2.988,00
16	339819	GRAMPEADOR PEQUENO PARA 20 FOLHAS - PARA GRAMPO 26/6	Unid.	750	R\$ 23,62	R\$ 17.715,00
17	332121	GRAMPO METÁLICO 23/13	Cx.	70	R\$ 38,41	R\$ 2.688,70
18	425226	GRAMPO METÁLICO 26/6	Cx.	900	R\$ 10,46	R\$ 9.414,00
19		GRAMPO EM POLIPROPILENO PEQUENO	Pct.	1200	R\$ 12,54	R\$ 15.048,00
20		GRAMPO EM POLIPROPILENO GRANDE	Pct.	800	R\$ 19,43	R\$ 15.544,00
21	406801	TESOURA; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL	Unid.	600	R\$ 13,41	R\$ 8.046,00
22	411771	ESTILETE DE CORTE	Unid.	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
23		FIO PLÁSTICO	Unid.	80	R\$ 19,66	R\$ 1.572,80
<b>Total do lote 2</b>						<b>R\$ 75.296,50</b>
<b>LOTE 3</b>						
24	321350	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - COR PRETO E BRANCO (RAJADO)	Unid.	350	R\$ 20,21	R\$ 7.073,50
25	321029	PASTA AZ LOMBO LARGO - COR PRETO E BRANCO (RAJADO)	Unid.	500	R\$ 19,71	R\$ 9.855,00
26	418052	PASTA EM "L" EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE	Unid.	1600	R\$ 1,62	R\$ 2.592,00
<b>Total do lote 3</b>						<b>R\$ 19.520,50</b>
<b>LOTE 4</b>						
27	419860	PILHA ALCALINA AAA DE 1,5 V	Unid.	1400	R\$ 4,40	R\$ 6.160,00
28	419859	PILHA ALCALINA AA DE 1,5 V	Unid.	1400	R\$ 2,36	R\$ 3.304,00
<b>Total do lote 4</b>						<b>R\$ 9.464,00</b>



TJPAPRO202401639V05



TJPAPRO202401639V06



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



LOTE 5						
29	311615	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 TOMADAS	Unid.	230	R\$ 31,62	R\$ 7.272,60
30		FILTRO DE LINHA COM 08 TOMADAS	Unid.	300	R\$ 47,81	R\$ 14.343,00
<b>Total do lote 5</b>						<b>R\$ 21.615,60</b>

LOTE 6						
31	612246	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL - CAPACIDADE: 50ml	Pct.	800	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
32	612767	COPO DESCARTÁVEL BIODEGRADÁVEL - CAPACIDADE: 200ml	Pct.	2000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
33	293348	GUARDANAPO DE PAPEL DE LUXO	Pct.	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
34	232587	GARRAFA TÉRMICA DE 500ml	Unid.	150	R\$ 27,37	R\$ 4.105,50
35	247525	GARRAFA TÉRMICA DE 1.000ml	Unid.	250	R\$ 35,29	R\$ 8.822,50
<b>Total do lote 6</b>						<b>R\$ 30.460,00</b>

LOTE 7						
36	366700	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO P	Cx.	75	R\$ 23,58	R\$ 1.768,50
37	366699	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO M	Cx.	150	R\$ 25,23	R\$ 3.784,50
38	366698	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO G	Cx.	75	R\$ 23,13	R\$ 1.734,75
39	485315	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	Cx.	120	R\$ 12,79	R\$ 1.534,80
40		MÁSCARA RESPIRADORA	Unid.	250	R\$ 1,20	R\$ 300,00
<b>Total do lote 7</b>						<b>R\$ 9.122,55</b>

LOTE 8						
41	454931	CADEADO 45mm - EM LATÃO COM CHAVE	Unid.	60	R\$ 33,06	R\$ 1.983,60
42	457222	CADEADO 60mm - EM LATÃO COM CHAVE	Unid.	90	R\$ 67,89	R\$ 6.110,10
<b>Total do lote 8</b>						<b>R\$ 8.093,70</b>

LOTE 9						
43		MOUSE USB	Unid.	4500	R\$ 132,62	R\$ 596.790,00
44		TECLADO INTERFACE USB	Unid.	1200	R\$ 70,06	R\$ 84.072,00
<b>Total do lote 9</b>						<b>R\$ 680.862,00</b>

ITENS AVULSOS						
45		PLÁSTICO BOLHA	Rolo	20	R\$ 112,52	R\$ 2.250,40
46		PLACA PARA CONTROLE DE PATRIMÔNIO	Unid.	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
47	443454	ÁLCOOL EM GEL	Refil	500	R\$ 13,58	R\$ 6.790,00
48		ETIQUETAS AUTOADESIVAS EM ROLO	Unid.	30	R\$ 30,44	R\$ 913,20
<b>Total dos itens avulsos</b>						<b>R\$ 15.053,60</b>

TOTAL GERAL						R\$ 919.260,35
-------------	--	--	--	--	--	----------------



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V06



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21





### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, e resumida abaixo:

**Justificativa da necessidade:** Garantir o fornecimento de materiais de expediente e afins às unidades administrativas (secretarias gerenciais) e judiciárias (gabinetes e secretarias judiciais) deste TJPA, para uso nas atividades laborais diárias desenvolvidas pelos servidores.

**Resultados esperados:** Contribuir para a realização de atividades laborais desenvolvidas pelos servidores nas unidades administrativas e judiciárias deste TJPA, com eficiência e efetividade na prestação do serviço público aos jurisdicionados.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:	Não disponível	Data de publicação no PNCP:	Não disponível
Código da contratação no PCA:	SEADM36A24	Classe/Grupo:	Não disponível

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Aquisição de materiais de expediente diversos, através de ata de registro de preços, com entregas parceladas a critério da administração, em conformidade com a Seção V do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021 (do sistema de registro de preços).



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V05



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



<b>5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023</b>
<b>Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023</b>
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: <input type="checkbox"/> Financeira: <input checked="" type="checkbox"/> Ambiental: <input type="checkbox"/> Social: <input checked="" type="checkbox"/> Outros: <input type="checkbox"/> Não se aplica <b>SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Os produtos que tenham madeira como matéria prima, no todo ou em parte, devem ser originários de manejo florestal sustentável ou de áreas de reflorestamento, sendo exigido do licitante a certificação "Forest Stewardship Council" (FSC – manejo florestal sustentável) e/ou certificação CEFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), em atendimento ao inciso IV do art. 11 do capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que lista os objetivos do processo licitatório de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas;</li> <li>Os produtos, quando fornecidos em embalagens, estas deverão ser de papel ou papelão, ou de plástico biodegradável;</li> <li>A administração poderá exigir que os concorrentes demonstrem que os materiais propostos têm um baixo impacto sobre os recursos naturais;</li> <li>A Fornecedora deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos registrados (parâmetro de sustentabilidade – Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG). A Fornecedora deverá observar e zelar para que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, conforme disposto no Inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG.</li> <li>O fabricante dos produtos deverá assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis, com foco no baixo impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, solo, água e a, e o melhor aproveitamento de recursos humanos e financeiros.</li> </ul> <b>SUSTENTABILIDADE SOCIAL:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Vedação de possuir no quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.</li> <li>Deve ser observado a política de empregabilidade de reabilitados e portadores de deficiência, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 10 da Resolução nº 401/2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.</li> </ul>
<b>Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021</b>
Não há restrição de marcas ou modelos desde que atendida as especificações técnicas descritas no ITEM 2.
<b>Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto</b>
Não há vedação de contratação de marca ou produto desde que atendida as especificações técnicas descritas no ITEM 2.



TJPAPRO202401639V05



TJPAPRO202401639V05



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
 Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
 Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21





Ponto 4: Da exigência de amostra
Não há necessidade de apresentação de amostra desde que atendida as especificações técnicas descritas no ITEM 2.
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade
Não há necessidade de apresentação de carta de solidariedade.
Ponto 6: Subcontratação
<input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. <input type="checkbox"/> É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições: O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
Ponto 7: Garantia da contratação
Por se tratar de aquisição de materiais de consumo, estocáveis, de características comuns, objeto certo e definido, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

**6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023**

<b>Obrigatório:</b> <input type="checkbox"/> Obras e serviços de grande vulto <input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	<b>Facultativo:</b> <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos
--	---

**7. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023**

<b>7.1. Catálogo padronizado</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
---



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJPAPRO202401639V05



TJPAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21





ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO
<b>LOTE 1</b>		
1	Caneta Esferográfica - Cor Azul	Material: Termoplástico Quantidade Cargas: 1 UN Material Ponta: Latão Com Esfera De Tungstênio Tipo Escrita: Fina Cor Tinta: Azul Características Adicionais: Corpo Sextavado Com Respiro, Tampa Removível
2	Caneta Marca Texto - Cor Laranja	Material: Plástico Tipo Ponta: Facetada Cor: Fluorescente Laranja Tipo: Não Recarregável Características Adicionais: Traço 1 A 4 mm E Base D'Água
3	Pincel Atômico - Cor Preta	Material: Plástico Reciclado Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor Tinta: Preta
4	Apagador para Quadro Branco / Magnético	Material Base: Feltro Material Corpo: Acrílico Comprimento: 17 cm Largura: 5 cm Altura: 10 cm Características Adicionais: Estojo Com Compartimento Para 2 Pincéis
5	Pincel para Quadro Branco / Magnético - Cor Azul	Material: Plástico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor: Azul Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante
6	Pincel para Quadro Branco / Magnético - Cor Vermelha	Material: Plástico Material Ponta: Feltro Tipo Carga: Descartável Cor: Vermelha Características Adicionais: Ponta De 2,5mm De Diâmetro/Tampa Anti-Asfixiante
7	Extrator de Grampos	Material: Aço Inoxidável Tipo: Espátula Tratamento Superficial: Cromado Características Adicionais: Prensado A Frio, Espessura: 1mm Comprimento: 150 mm Largura: 15 mm
8	Livro Ata Capa Dura	Material: Papel Ofsete Quantidade Folhas: 100 UN Gramatura: 63 g/m2 Comprimento: 300 mm Largura: 210 mm Características Adicionais: Folhas Pautadas Sem Margem, Capa Dura
9	Liga Elástica de Borracha (Látex) nº 18	Alta resistência Cor amarela Pacote com 25 gramas Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 11 meses.
10	Fita Adesiva Em Pvc Marrom (Gomada) 48-50mm X 50m	Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Comprimento: 50 m Largura: Entre 48 e 50 mm Aplicação: Empacotamento Em Geral Cor: Marrom Características Adicionais: Pvc Coberto Com Adesivo
11	Clips 3/0 para Papel	Tratamento Superficial: Galvanizado Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 3/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Caixa com 50 unidades
12	Clips 8/0 para Papel	Tratamento Superficial: Galvanizado



TJPAPRO202401639V05



TJPAPRO202401639V06



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



		Aplicação: Material De Expediente Tamanho: 6/0 Material: Arame De Aço Formato: Paralelo Caixa com 25 unidades
13	Papel Telado Rugoso 180g/m <sup>2</sup>	Cor branca Tamanho A-4 Pacote com 50 folhas
14	Papel Couchê Brilho 180g/m <sup>2</sup>	Cor branca Tamanho A-4 Pacote com 50 folhas
<b>LOTE 2</b>		
15	Grampeador Grande para 100 Folhas - Para Grampo 23/13	Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: Até 100 FL Tamanho Grampo: 23/13
16	Grampeador Pequeno para 20 Folhas - Para Grampo 26/6	Tratamento Superficial: Niquelado Material: Metal Tipo: Mesa Capacidade: 20 FL Tamanho Grampo: 26/6
17	Grampo Metálico 23/13	Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado Tamanho: 23/13 Caixa com 5000 unidades
18	Grampo Metálico 26/6	Material: Metal Tratamento Superficial: Galvanizado/Cobreado Tamanho: 26/6 Uso: Grampeador De Mesa Caixa com 5000 unidades
19	Grampo em Polipropileno Pequeno	Base (fêmea) com dimensões aproximadas de 112mm x 10mm Haste (macho) com 195mm Para o mínimo de 200 folhas Pacotes com 50 unidades.
20	Grampo em Polipropileno Grande	Base (fêmea) com dimensões aproximadas de 122mm x 15mm Haste (macho) com 310mm Para o mínimo de 600 folhas Pacotes com 50 unidades.
21	Tesoura; Material da Lâmina: Aço Inoxidável	Material: Aço Inoxidável Material Cabo: Polipropileno Comprimento: 20 cm Características Adicionais: Cabo Anatômico Preto
22	Estilete de Corte	Tipo: Lâmina Retrátil Espessura: 18 mm Material Corpo: Plástico Características Adicionais: 1 Trava Automática e 1 Trava Manual
23	Fio Plástico	Utilizado para amarrar pacotes Rolo com 1 kg
<b>LOTE 3</b>		
24	Pasta Az Lombo Estreito - Cor Preto e Branco (Rajado)	Material: Cartão Prensado Tipo: Az Largura: 280 mm Altura: 350 mm Lombada: 50 m Cor: Preta Prendedor Interno: Argola Características Adicionais: Com Ferragem Tipo Alavanca/Com Dois Furos
25	Pasta Az Lombo Largo - Cor Preto e Branco (Rajado)	Material: Papelão Plástico Tipo: Az Largura: 280 mm Altura: 350 mm Lombada: 75 mm Cor: Preta



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V06



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



		Prendedor Interno: Argolas Características Adicionais: Com Ferragem Tipo Alavanca/Com Dois Furos
26	Pasta em "L" em Plástico Transparente Resistente	Material: Polipropileno Transparente Tipo: L Largura: 220 mm Altura: 310 mm Aplicação: Arquivo De Documento Características Adicionais 3: Espessura: 0,15 mm
<b>LOTE 4</b>		
27	Pilha Alcalina AAA de 1,5v	Tamanho: Palito Modelo: AAA Sistema Eletroquímico: Alcalina, Tensão Nominal: 1,5 Características Adicionais: Não Recarregável
28	Pilha Alcalina AA de 1,5v	Tamanho: Pequena Modelo: AA Sistema Eletroquímico: Alcalina Tensão Nominal: 1,5 Características Adicionais: Não Recarregável
<b>LOTE 5</b>		
29	Extensão Elétrica com 3 Tomadas	Tipo: Cabo Pp Plano Comprimento: 5 m Componentes: 3 Tomadas Fêmea Para Dois Pinos Redondos Seção Nominal: 0,75 mm
30	Filtro de Linha com 08 Tomadas	De acordo com a Norma NBR14136 Tensão de funcionamento: 115V/220V Gabinete em plástico antichama Chave liga/desliga com indicador luminoso Filtro contra interferência EMI/RFI incorporado Proteção contra surtos de tensão; Proteção contra interferência eletromagnética e de radiofrequência Porta-fusível com uma unidade de reserva
<b>LOTE 6</b>		
31	Copo Descartável Biodegradável - Capacidade: 50ml	Material: Polipropileno Capacidade: 50 ml Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável Pacote com 100 unidades
32	Copo Descartável Biodegradável - Capacidade: 200ml	Material: Poliestireno Capacidade: 200 ml Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável Pacote com 100 unidades
33	Guardanapo de Papel de Luxo	Material: Celulose Largura: 22 cm Comprimento: 23 cm Cor: Branca Tipo Folhas: Simples Pacote com 50 folhas
34	Garrafa Térmica de 500ml	Material: Plástico Capacidade: 0,50 L Formato: Cilíndrico Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável e Ampola Em Vidro
35	Garrafa Térmica de 1.000ml	Material: Plástico Capacidade: 1 L Formato: Cilíndrico Características Adicionais: Com Tampa Rosqueável e Tampa Externa
<b>LOTE 7</b>		
36	Luva de Procedimento em Látex Natural, Tamanho P	Material: Látex Tamanho: Pequeno Características Adicionais: Anatômica, antiderrapante Tipo: Cano Longo Caixa com 100 unidades



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V05



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



37	Luva de Procedimento em Látex Natural; Tamanho M	Material: Látex Tamanho: Médio Características Adicionais: Anatômica, antiderrapante Tipo: Cano Longo Caixa com 100 unidades
38	Luva de Procedimento em Látex Natural; Tamanho G	Material: Látex Tamanho: Grande Características Adicionais: Anatômica, antiderrapante Tipo: Cano Longo Caixa com 100 unidades
39	Máscara Descartável Cirúrgica	Material: Não Tecido 100% Polipropileno Filtro: Elemento Filtrante Interno Eficiência: Efp Maior Que 98% e Bfe Maior Que 95% Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas Modelo: Ajustável, Clipe Nasal Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável Caixa com 50 unidades
40	Máscara Respiradora	Purificadora de ar de segurança, classe PFF2, semifacial Fixação (dupla) com presilha de elástico Com Presilha nasal em alumínio e ou plástica (para vedação) Com camadas filtrantes sintéticas com tratamento eletrostático.
<b>LOTE 8</b>		
41	Cadeado 45mm - em Latão com Chave	Material: Latão Maciço Material Haste: Aço Altura: 75 mm Largura: 45 mm Características Adicionais: 2 Chaves Em Latão Niquelado/Trava Dupla
42	Cadeado 60mm - em Latão com Chave	Cadeado Material: Latão Maciço Material Haste: Aço Cementado/Cromado Altura: 92 mm Largura: 60 mm Características Adicionais: Trava Dupla, 5 Pinos
<b>LOTE 9</b>		
43	Mouse USB	Sensor: Laser Tipo Conector: Usb Conectividade com fio Dimensões mínimas aproximadas de 100mm x 60 mm
44	Teclado Interface USB	Tipo: Padrão Tipo Conector: Usb Conectividade com fio Modelo 100% ABNT2
<b>ITENS AVULSOS</b>		
45	Plástico Bolha	Filme de polietileno de baixa densidade com bolhas de ar prensadas Dimensões mínimas de 100m (C) x 1,3m (L).
46	Placa para Controle de Patrimônio	Tipo etiqueta Fasson Void Branco 5727, com marcas de remoção (autocolantes de alta resistência ao destaque, de forma a fragmentar-se se destacada); Cor: branca Dimensões: 45mm x 20mm Impressão na cor preta, contendo o brasão do TJ/PA; a palavra "Tribunal de Justiça do Estado do Pará"; a palavra "Patrimônio"; a numeração sequencial com 06 (seis) dígitos acompanhados da letra "A", e o correspondente código de barras.
47	Álcool em Gel	Álcool em gel 70% INPM Ação antisséptica Eliminação de 99% das bactérias Bico dosador e válvula ante vazamento Com extrato de aloe vera + glicerina, refil com 800 ml (próprio para dispenser de parede)
48	Etiquetas Autoadesivas em Rolo	Etiquetas autoadesivas em rolo para as impressoras DATAMAX E-CLASS E-4202 e ZEBRA TLP-2844, ARGOX CP2140 e ARGOX OS 2140



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V05



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



		Alto índice de aderência afixáveis em superfícies planas, sem micro serrilhas em papel couchê branco fosco Dimensões aproximadas de 102mm (L) x 152mm (A). Apresentação: Rolo com mínimo de 300 etiquetas
<b>8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023</b>		
Ponto 1: Condições de Entrega		
<b>Cronograma de entregas:</b> As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que os pedidos de compra serão realizados no percentual mínimo de 20% da quantitativo registrado de cada produto.		
<b>Prazo de entrega:</b> As entregas deverão ocorrer em até 30 dias, contados a partir do envio das notas de empenho ao fornecedor, por meio de e-mail institucional. Caso não seja possível a entrega no prazo legal definido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.		
<b>Local de entrega:</b> <b>Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJPA.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, nº 4950, Km 04, bairro Parque Verde, Belém-Pará, CEP 66.635-110;</li><li>• Ponto de referência: Em frente ao Parque Shopping, entre o Condomínio Montenegro Boulevard e a Escola Raimundo Martins Viana;</li><li>• Horários de entrega: das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira; exceto feriados;</li><li>• Responsáveis pelo recebimento: Mário Pinto e Rubem Santos – Tel.: (91) 3131-6875.</li></ul>		



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJPAPRO202401639V06



TJPAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



<p>Ponto 2: Recebimento</p> <p>Podem ser consideradas as disposições contidas na Seção XII (Recebimento provisório e definitivo) da IN nº 01/2023 do TJPA.</p> <p><b>Recebimento Provisório</b></p> <p>Será realizado pelo fiscal técnico para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:</p> <p>a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;</p> <p>b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.</p> <p><b>Recebimento Definitivo</b></p> <p>Deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:</p> <p>a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;</p> <p>b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;</p> <p>c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração;</p> <p>d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação da Administração;</p> <p>e) Caso os objetos sejam entregues desmontados, o recebimento definitivo será realizado após a conclusão do processo de montagem, que é de responsabilidade do fornecedor.</p> <p>f) Ressalvadas as disposições da Lei 8.078/1990 (CDC).</p>
--

<p><b>9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023</b></p> <p>O prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação ou vícios ocultos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.</p> <p>O prazo de garantia contratual dos materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses de garantia (legal e contratual), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;</li><li>• A garantia abrange a substituição imediata dos materiais de expediente que apresente qualquer tipo de avaria ou defeito que prejudique ou inviabilize o uso;</li><li>• Uma vez notificado, a Fornecedoradora deverá realizar a substituição do produto que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do envio de notificação formal da fiscalização da contratação.</li></ul>
---



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Fornecedora, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, a Fornecedora deverá disponibilizar produto igual ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter definitivo pelo Contratante.
- O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Fornecedora.

#### 10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

##### Obrigação TJPA:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à FORNECEDORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da FORNECEDORA;
- Efetuar o pagamento à FORNECEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos;
- Além das obrigações resultantes da observância da Lei Nº 14.133/21, cabe à Administração emitir a Nota de Empenho, determinando as quantidades a serem entregues;
- Exercer a fiscalização dos produtos e documentar as ocorrências;
- Proporcionar ao fornecedor as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais;
- Prestar aos funcionários da FORNECEDORA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar o local onde os materiais serão entregues;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a FORNECEDORA entregar fora das especificações do Contrato;
- Aplicar à FORNECEDORA as sanções regulamentares e contratuais, caso necessário.
- A FORNECEDORA que deixar de entregar os pedidos nos prazos estipulados e nas quantidades definidas neste Termo de Referência, será notificada formalmente pelo TJPA, podendo, ainda, sofrer sanções no SICAF;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

##### Obrigação da empresa:

- A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao número da Nota de Empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com a descrição do objeto, a marca, fabricante e prazo de validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Além do contido na Lei Nº 14.133/21, são obrigações dos fornecedores responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, bem como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, em que se verificarem incorreções resultantes do transporte ou de meios empregados.
- g) Arcar com todas as despesas operacionais, inclusive quanto ao desembarque do objeto licitado, necessárias à execução da Ata de Registro de Preços.
- h) Executar o fornecimento por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo o TJPA exigir a retirada daquela cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o TJPA por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- i) Dar ciência ao TJPA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados.
- j) Entregar todos os produtos mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, constando no campo "observações", o número da NOTA DE EMPENHO a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o Termo de Referência.
- k) Obrigar os entregadores ou os fornecedores a apresentarem-se com vestimenta adequada, não estando sem camisa, de chinelo ou de bermuda ou short, durante o ato de entrega dos produtos.
- l) Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF - por ocasião de cada pagamento e não permitir a utilização de mão de obra de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- m) Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal, previstos no Art. 5º da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a Fornecedoradora deverá, quanto ao objeto deste Termo de Referência:
  - a. Fornecer materiais, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



**Obrigação de ambas as partes:**  
 a) As definições e obrigações desta contratação seguirão a Lei 13.709/2018 (LGPD), bem como as demais normas e leis aplicáveis à proteção de dados, especialmente, as editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD.

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023**

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do(a) da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.  
 A Ata de Registro de Preços oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023**

**Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais**  
 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Fornecedora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Ponto 2: Fiscalização**

<b>Fiscal Técnico</b>	Nome do servidor Titular: Thiago da Silva Soares	Matrícula: 63592
	Nome do servidor Substituto: Claikson Mendonça Duarte	Matrícula: 58629
<b>Fiscal Administrativo</b>	Nome do servidor Titular: Dispensado	Matrícula: Dispensado
	Nome do servidor Substituto: Dispensado	Matrícula: Dispensado

**Ponto 3: Gestão**

Gestor do contrato	Nome do servidor Titular: João Victor Ferreira Almeida	Matrícula: 178098
Gestor do contrato (substituto)	Nome do servidor Substituto: Claikson Mendonça Duarte	Matrícula: 58629



TJPAPRO202401639V05



TJPAPRO202401639V06



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
 Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
 Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21





**13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023**

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos

Ponto 1: Liquidação e Pagamento



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21

- I. O pagamento será efetuado por demanda, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- II. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- III. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a. o prazo de validade;
  - b. a data da emissão;
  - c. os dados da Fornecedor e do órgão contratante;
  - d. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços
  - e. o valor a pagar; e
  - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- IV. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Contratante;
- V. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- VIII. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão contratante.
- IX. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Conatada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- X. Persistindo a irregularidade, o Órgão contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Licitante vencedor a ampla defesa.



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21





- XI. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Fornecedora não regularize sua situação junto ao SICAF.
- XII. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o tempo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- XIII. O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Fornecedora, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Fornecedora, nos termos pactuados;
- XIV. No caso de atraso de pagamento, desde que a Fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**Ponto 2: Forma de Pagamento**

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A Fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Ponto 3: Antecipação de Pagamento**

Não haverá antecipação de pagamento sendo as faturas pagas apenas após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo Órgão.

**Ponto 4: Cessão de Crédito**

Não haverá cessão de crédito



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21





**14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023**

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta

**A modalidade de licitação será:**  
 Concorrência  
 Concurso  
 Leilão  
 Pregão  
 Diálogo competitivo

**A forma de seleção será:**  
 Eletrônica  
 Presencial

**O modo de disputa será:**  
 Aberto  
 Fechado  
 Aberto e fechado  
 Fechado e aberto  
Justificativa:.....

**O critério será:**  
 Menor preço  
 Maior desconto

**O agrupamento do objeto:**  
 Por Item  
 Por lote  
 Por item / lote  
Justificativa: A escolha do critério de menor preço por lote e por itens avulsos justifica-se em razão de alguns produtos guardarem relação entre si de natureza técnica, fato que possibilita aquisições dentro de um mesmo padrão de qualidade. Além disso, o agrupamento em lote permite que empresas especializadas no fornecimento destes produtos possam reduzir preços, tendo em vista a possível economia de escala.

Ponto 2: Forma de fornecimento  
 Integral  
 Parcelado  
 Continuado

Ponto 3: Exclusividade para ME's e EPP'S  
**Valor estimado de até R\$ 80.000,00**

**Licitação** (O valor da licitação é inferior a R\$ 80.000,00?)  
 Não  
 Sim

**Item / lote** (O critério de julgamento será por item e lote?)



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



Não  
 Sim

**Exclusivo às ME/EPP** (A licitação será exclusiva para ME's e EPP's?)  
**Licitação**  
 Não  
 Sim

**Item / lote** (Há itens ou lotes que serão exclusivos à ME's e EPP's?)  
 Não  
 Sim  
Lotes de 1 a 8, e itens avulsos.

**Justificativa para não adoção:**  
 Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório  
 Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado  
Justificativa:.....  
 Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado  
Justificativa:.....

---

**Ponto 4: Exigências de habilitação**  
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:  
**Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;
- f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo) ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da parcela pertinente.
- g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º) h) O atendimento dos índices



TJPAPRO202401639V05



TJPAPRO202401639V06



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



<p>econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
<p><b>Qualificação Técnica</b></p> <p>a) O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de materiais similares/semelhantes, equivalentes ou superiores aos do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, em quantidade igual ou superior a 20% do quantitativo do lote concorrido na licitação;</p> <p>b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;</p> <p>c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;</p> <p>d) A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, contratos / atas de registro de preços / empenhos / notas fiscais e/ou outros, que deram suporte à contratação / aquisição, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado/adquirido, dentre outros documentos;</p> <p>e) No caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação complementar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato/ata de registro de preços, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, parágrafos 2º a 6º da Lei nº 5764/1971;</li><li>• A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, pra cada um dos cooperados indicados;</li><li>• A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;</li><li>• O registro previsto na Lei nº 5764/1971, no art. 107;</li><li>• A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e</li><li>• Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:<ul style="list-style-type: none"><li>- Ata da fundação;</li><li>- Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;</li><li>- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;</li><li>- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;</li><li>- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.”</li></ul></li></ul>
<p>Ponto 5: Consórcio</p>



TJPAPRO202401639V05



TJPAPRO202401639V06



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21





<p><input type="checkbox"/> Será possível a participação de consórcios de empresa. <input checked="" type="checkbox"/> Não será possível a participação de consórcios de empresa. <b>Justificativa obrigatória:</b> O Objeto a ser contratado não é considerado de alta complexidade ou vulto.</p>
<p>Ponto 6: Admissão de Cooperativa</p> <p><input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Deverá apresentar as capacidades técnicas que cumpram as exigências deste TR com foco na ampliação da competitividade e a complexidade do objeto contratual envolvido, devendo atender as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.</p>

#### 15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

- Não se aplica por se tratar de aquisição  
 Serviços continuados  
 Reajuste por prorrogação de Ata de Registro de Preços (Capítulo X, Seção V da Lei nº 14.133, de 2021).
- a) Em casos de prorrogação da vigência do Contrato, os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/08/2024;
- b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido da Fornecedor, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo –IPCA, do saldo renovado quando da prorrogação da Ata de Registro de Preços;
- c) O TJPA deverá negociar com a Fornecedor a possibilidade de não aplicar o reajuste ou aplicá-lo a menor. Devendo haver manifestação expressa do Fornecedor acerca da aceitação dos termos da negociação;
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida;
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1,º inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 919.260,35 (novecentos e dezenove mil, duzentos e sessenta reais, e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 2 deste Termo de Referência.



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21





#### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/Unidade:** 04102 – Tribunal de Justiça do Estado – Fundo de Reparelhamento Judicial – Secretaria de Administração

**Fonte de Recursos:** 1759 – Recursos Próprios FRJ e FRC

**Programa de Trabalho:**

Item de despesa – 2024/1197 (Materiais de Expediente – SEADM)

Ação: 8193 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 1º Grau

Ação: 8194 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias - 2º Grau

Ação: 8195 – Aparelhamento das Unidades Judiciárias - Apoio Indireto à Atividade Judicante

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Exercício financeiro 2024:** R\$ 300.000,00

**Exercício financeiro 2025:** R\$ 619.260,35

#### 18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

Para definições e aplicações dos subitens tratados neste tópico, o normativo balizador é a Instrução Normativa nº 003/2024-GP, que regulamenta, no âmbito do TJPA, o processo administrativo sancionatório e a dosimetria na aplicação de penalidades definidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 6º da IN nº 003/2024-GP):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Aos licitantes ou às Fornecedoras que praticarem infrações administrativas previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, ficarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa: moratória e/ou compensatória;



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJAPRO202401639V05



TJAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, entendendo-se como qual o fato gerador a ser imputado à hipótese normativa - leve, média, grave ou gravíssima;
  - b) as peculiaridades do caso concreto, nos termos do art. 5º da Lei 14.133, de 2021, e do art. 22 da LINDB;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que da infração provierem para a Administração Pública; e
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 18.4. Com fundamento no Capítulo II da IN nº 003/2024-GP, a Fornecedora:
- 18.4.1. Será sancionada com advertência nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos e ao interesse coletivo e que não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 18.4.1.1. A sanção de advertência somente será aplicada durante a vigência do contrato
- 18.4.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado do Pará pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato ou instrumento correspondente, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (de três meses a dois anos);
  - b) dar causa à inexecução total do contrato (de seis meses a três anos);
  - c) deixar de entregar a documentação exigida na etapa de seleção do fornecedor ou execução do contrato, mesmo após realização de diligências (de dois meses a seis meses);
  - d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (de dois meses a um ano);
  - e) não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (de seis meses a um ano);
  - f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado (de três meses a um ano).
- 18.4.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar quaisquer órgãos do Poder Público, em qualquer nível federativo, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações, nos termos dos artigos 25 e 26, da IN nº 003/2024-GP:
- a) aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, que implicarem danos financeiros significativos para o TJPA, impactos severos na eficiência do contrato ou nas rotinas administrativas;
  - b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou de prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - c) fraudar a licitação ou de praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo ou de cometer fraude de qualquer natureza



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJPAPRO202401639V05



TJPAPRO202401639V05



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
  - f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 18.4.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no subitem 18.1 deste Termo de Referência, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ou superior a 30% (trinta por cento) do valor total do empenho.
- 18.4.5. A multa compensatória será aplicada para o caso de inexecução parcial ou total do contrato nos seguintes percentuais e condições:
- a) De 20% (vinte por cento) do valor da parcela do objeto não entregue, no caso de inexecução parcial do contrato;
  - b) De 30% (trinta por cento) do valor total do empenho, no caso de inexecução total do contrato.
- 18.4.5.1. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a FORNECEDORA:
- a) Atrasar em prazo superior a 30 (trinta) dias a entrega do objeto e esta, apesar de realizada, não ocorreu em sua totalidade.
- 18.4.5.2. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a FORNECEDORA:
- a) Atrasar a entrega do objeto em prazo superior a 30 (trinta) dias e a sua totalidade não for entregue.
- 18.4.6. A multa de mora será aplicada quando a FORNECEDORA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, entre outras hipóteses:
- a) Em 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do produto, por dia e produto em atraso.
- 18.4.7. Fica dispensada, a critério da autoridade competente da unidade demandante, a formalização de solicitação de instauração de processo administrativo de apuração de responsabilidade, quando a soma dos valores atribuídos à Forneecedora for considerada irrisória (art. 20, parágrafo único, incisos I e II, da IN nº 003/2024-GP).

**19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023**

**Será adotado o Sistema de Registro de Preços?**

Não. Considerando a previsibilidade de consumo e o cronograma de aquisições, e por não se tratar de eventual aquisição de forma futura e discricionária, será utilizado o contrato de fornecimento.

Sim. Dadas as características do bem ou serviço, há a necessidade de contratações frequentes; Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao TJPA para o desempenho de suas atribuições; Motivação técnica a justificar a opção: possibilidade de realizar as aquisições de forma discricionária durante o período de vigência da ARP, não gerando gastos financeiros elevados de uma única vez.

Sim. Por ser mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e Motivação técnica a justificar a opção:.....

Sim. Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo TJPA. Motivação técnica a justificar a opção:.....



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21



<p><b>O objeto a ser licitado se refere a serviço comum de engenharia?</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim. Nesse caso, atende aos seguintes requisitos cumulativos? (Na falta de algum deles, não será possível adotar o SRP)</p> <p><input type="checkbox"/> Há projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;</p> <p><input type="checkbox"/> Há a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.</p>
<p>Haverá previsão para órgãos participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa técnica: A não previsão de órgãos participantes está fundamentada no Art. 5º, incisos II, item “e”, da Portaria nº 1007/2024-GP.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p>
<p>Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP?</p> <p><input type="checkbox"/> Não.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. Justificativa técnica: A dispensa de divulgação da intenção de registro de preços está fundamentada no Art. 5º, incisos II, item “e”, da Portaria nº 1007/2024-GP.</p>
<p>Haverá previsão para adesão de órgãos não participantes à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJPA?</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificativa técnica: TJPA se configura como único contratante conforme Art. 5º, incisos II, item “e”, da Portaria nº 1007/2024-GP.</p> <p><input type="checkbox"/> Sim.</p>
<p>Possibilidade de registro de mais de um fornecedor:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>
<p>Possibilidade de registros de preços diferentes:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes</p> <p><input type="checkbox"/> Em razão da forma e do local de acondicionamento</p> <p><input type="checkbox"/> Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote</p> <p><input type="checkbox"/> Por outros motivos.</p>
<p>Possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Sim</p> <p>Justificativa: Necessidade de manutenção de fornecimento dos objetos.</p>
<p>Condições para alteração de preços registrados:</p> <p>Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a Fornecedora, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.</p>
<p>Vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital</p>
<p>Hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências</p> <p>A ata de registro de preço será cancelada quando a Fornecedora:</p>



TJAPRO2024.0.1639V05



TJAPRO2024.0.1639V06



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSE DE ARAUJO REGO.  
 Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
 Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
 Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
 Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21





- Descumprir as condições as Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Da celebração de instrumento contratual após a homologação do Certame

Não haverá necessidade de elaboração de instrumento de contrato, devido à contratação tratar-se de um processo de aquisição com entrega parcelada, a critério do TJPA, em até 30 (trinta) dias após o envio da nota de empenho, que não trará obrigações futuras entre as partes, excetuando a garantia legal do fabricante do produto, que é perfeitamente gerenciada pela Ata de Registro de Preços.

Modelo de TR padronizado	Versão 03	Data de retirada do Portal do TJPA: 05/06/2024
--------------------------	-----------	--

Belém, 18 de setembro de 2024.

**Clackson Mendonça Duarte**  
Integrante Requisitante

**Thiago da Silva Soares**  
Integrante Técnico

**Lorena Larisse de Araújo Rego**  
Integrante Administrativo



Assinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES, CLAIKSON MENDONCA DUARTE e LORENA LARISSA DE ARAUJO REGO.  
Use 4026078.28807600-4605 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.28807600-4605>  
Documento gerado por DANIELE DIAS MARQUES \*Data e hora: 25/10/2024 10:10



TJPAPRO202401639V05



TJPAPRO202401639V06



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.  
Use 4026078.29141744-656 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4026078.29141744-656>  
Documento gerado por HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA \*Data e hora: 31/03/2025 22:21





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º .....

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado(a) pelo Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, nomeado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 91464, considerando o julgamento da licitação realizada na modalidade e forma Pregão Eletrônico nº 032/TJPA/2024) para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202...., processo administrativo nº PA-PRO—2024/01639, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, com sede na xxx, Telefone nº, Email:, neste ato representada por xxxxxx, ..... [nacionalidade], ..... [estado civil], residente e domiciliado(a) em ..... [cidade], capital do Estado do ..... [Estado], cuja proposta foi classificada em xxx para os itens xxxxxx do certame supracitado, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 01/2023 – TJPA, nas Instruções Normativas nº 02 e 03, ambas de 2024 – TJPA e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de expediente diversos, através de ata de registro de preços, com entregas parceladas a critério da administração, em conformidade com a Seção V do Capítulo X da Lei nº 14.133/2021 (do sistema de registro de preços) e, condições e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, o qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor
do	
TR	

\_\_\_\_\_





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
Valor total: R\$							

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A listagem do cadastro de reserva, se houver, gerada pelo Sistema Compras.gov, consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta, conforme justificativa apresentada no Anexo do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, PUBLICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e do extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Instrumento será publicado em até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, em conformidade com o artigo 25, §5º da Constituição do Estado do Pará.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 10 (dez) dias contados da sua assinatura.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não terá necessidade de formalização de instrumento de contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme justificativas constantes do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O registro a que se refere o caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta.



T:JPAPRO202401639V06





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 5 dias, contado do recebimento oficial de convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A ata de registro de preços (ARP) será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do TJPA e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no parágrafo quarto, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os critérios de medição e de pagamento estão definidos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado mediante crédito em nome da **Empresa detentora da ata**, na conta corrente nº. XXXXXX, da Agência XXXXX, do Banco XXXXX, conforme discriminado na proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, o TJPA verificará a regularidade fiscal da **Empresa detentora da ata** com a Seguridade Social – CND, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e com a Fazenda Federal/Estadual/Municipal; consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como o cumprimento de todas as condições de habilitação/qualificação exigidas no Edital; emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos trabalhistas e SICAF; e exigirá declaração de cumprimento das reservas de cargos de que trata o art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em sendo constatada alguma irregularidade após a verificação especificada no PARÁGRAFO TERCEIRO, a **Empresa detentora da ata** ficará sujeita ao cancelamento desta ata e à aplicação das penalidades previstas neste instrumento e nos arts. 92, inciso XVI; 137, inciso I; e 156, da Lei nº 14.133, de 2021.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUINTO** - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **Empresa detentora da ata**, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100) I = (6/100)$

$I = 0,0001644$

$365 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO OITAVO** - É vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pela **Empresa detentora da ata**, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que elevem o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 0x/0x/202x.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços dos itens serão reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TJPA pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento, quando não implicar em alteração contratual.

**CLÁUSULA NONA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese prevista no item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJPA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJPA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da cláusula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o TJPA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no parágrafo nono da cláusula quinta.

**PARÁGRAFO NONO** - Se não obtiver êxito nas negociações, o TJPA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do parágrafo segundo da cláusula nona, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no parágrafo sexto desta cláusula, O TJPA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O registro do fornecedor será cancelado pelo TJPA, quando o fornecedor:

- a. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o TJPA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do TJPA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJPA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJPA, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e termo de referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas desta ata deverão ser suscitadas ao TJPA e serão decididas por ele, de acordo com a Lei nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/90 e observado a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Observado o disposto na cláusula anterior, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a buscar soluções amigáveis e consensuais para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como o disposto no Termo de Referência, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os dados obtidos em razão desta ata somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé com os princípios do art. 6º da LGPD.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É dever da Empresa detentora da ata orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever das partes eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Empresa detentora da ata deverá exigir de suboperadores e subcontratados, quando aplicável, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, IN nº 001/2023 - TJPA e IN nº 02 e 03, ambas do TJPA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do TJPA representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

